



**Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil**

ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 40 /2023, DE 01 / 06 / 2023.

**AUTORIZA A CONTRATAR UM PROFESSOR
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Dom Pedro de Alcântara autorizado a contratar 1 (um) “Professor”, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, com vencimento mensal de R\$ 2.127,79 (dois mil, cento e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), para a Secretaria Municipal de Educação, por excepcional interesse público.

Art. 2º - A contratação mencionada será pelo período de um ano, a partir da data de publicação desta lei, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - O contratado estará sujeito a Lei Municipal que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da rubrica 3.1.90.04.00.00.00 - contratação por tempo determinado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Inicialmente faz-se mister destacar que estamos em constante adequação e valorização do trabalho dos Professores e direitos das nossas crianças, conseqüentemente é necessário preencher e suprir demandas laborais no quadro de funcionários de Professores(as) para o funcionamento de toda a rede de ensino para o corrente ano. É essencial a contratação da referida **Professora** para a educação, com esta profissional, deve haver um suporte para manter os direitos a hora atividade e ensino de qualidade, ambas fundamentais para o desenvolvimento e aprendizagem do educando e funcionamento das escolas municipais.

Desse modo, envia-se a esta Casa Legislativa o presente anteprojeto de lei, após **processo seletivo prévio nº 06/2022**, para contratação deste profissional supramencionados para laborarem lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Desse modo, considerando que a escola de educação infantil não pode ter suas atividades paralisadas torna-se essa contratação essencial.

Ante o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.



Talia da Luz Vieira

TALIA DA LUZ VIEIRA

Secretária da Educação

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro

MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA PODER EXECUTIVO	
ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 11 DATA: 07.06.2023	
<i>Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000</i>	
Estudo da adequação orçamentária e financeira para contratação de 1 professor em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.	
EVENTO	
x	Criação
	Expansão
	Aperfeiçoamento
Contratação de 1 professor com vencimento de R\$ 2.127,79	

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir de 01.07.2023	1 Ano podendo ser prorrogado por igual período.

QUADRO 1			
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS DE CUNHO REMUNERATÓRIO			
Natureza	2023	2024	2025
Vencimentos e Vantagens	12.766,74	26.465,45	13.662,79
Contribuições Patronais	3.042,74	6.307,60	3.256,30
13º- Salário e Férias	1.063,90	2.205,45	1.138,57
Total dos Acréscimos	16.873,37	34.978,51	18.057,65

Obs: O valor de correção utilizada para os vencimentos nos anos de 2024 e 2025 foram conforme a estimativa de IPCA do Banco Central, previstos em 3,65% para 2024 e 3,25% para 2025.

QUADRO 2			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A

2023	1.063,90	27.927.229,47	0,01%
2024	34.978,51	25.355.131,08	0,13%
2025	18.057,65	27.565.436,63	0,07%

Obs: O valor do Orçamento de 2023 foi extraído da LOA aprovada pela Lei nº 2119 /2022 e suas alterações, já os valores do orçamento para os anos de 2024 e 2025 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO/2023.

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 2039/2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

QUADRO 4 - Verificação da Disponibilidade Orçamentária			
Rubrica	Despesa total autorizada até 31.05.2023	Valores Totais a Empenhar no exercício atual considerando aumento de gastos propostos	Diferença
3.1. Pessoal e Encargos	10.498.922.86	10.447.236,61	51.686,25
TOTAL	10.498.922.86	10.447.236,61	51.686,25

Obs: Conforme Lei Orçamentária nº 2115/2022 as dotações da GND 1 podem ser transferidas, transpostas e remanejadas sem contar no percentual autorizado para manutenção do orçamento, por isso no total da rubrica foi utilizado o total da GND de todas as secretarias.

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que:

(x)	existe, no orçamento atual, previsão orçamentária com saldo de dotação suficiente para empenhamento das despesas.
()	existe, no orçamento atual, previsão orçamentária, porém com saldo de dotação insuficiente para o empenhamento das despesas, sendo necessário a abertura de

	crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 0,00
()	não existe, no orçamento atual, , previsão orçamentária para os gastos propostos, sendo necessária a abertura de crédito adicional especial, no montante de R\$ _____.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo projetado para os anos 2022, 2023 e 2024.

QUADRO 5 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	% GASTO
2023	20.296.700,00	10.393.592,90	51,21%
2024	21.758.635,07	11.357.210,80	52,19%
2025	23.660.693,89	11.738.577,73	49,61%

Observações:

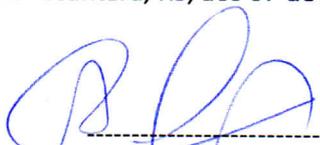
a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2023 foram extraídas da LOA 2023 atualizando-se os valores conforme a tendência de arrecadação do exercício. Para 2024 e 2025, os valores foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e adicionados os impactos orçamentários até esta data.

b) A despesa com pessoal estimada para 2022 foi obtida a partir dos seguintes dados:

Despesas especificadas no Quadro 4	10.447.236,61
- Indenizações e Restituições Trabalhistas	53.643,71
= Total estimado da despesa considerada para fins de limite da LRF conforme IN nº 18/2021, do TCE/RS	10.393.592,90

c) As projeções das despesas com pessoal dos anos de 2024 e 2025, foram atualizadas conforme a estimativa de IPCA do Banco Central, previstos em 3,65% para 2024 e 3,25% para 2025.

Dom Pedro de Alcântara, RS, aos 07 de Junho de 2023.


 ALEXSANDRO DE FREITAS SIMÃO
 Contador CRC/RS nº 102653/O-8

Alexsandro de Freitas Simão
 Contador - CRC/RS 102653/O-8
 Dom Pedro de Alcântara-RS



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para contratação de 1 professor, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Município de Dom Pedro de Alcântara aos 07 de junho de 2023.



ORDENADOR DE DESPESA



MEMÓRIA DE CÁLCULO						
PROVENTOS	Quantidade	VENCIMENTO	VENCIMENTO (Jul-Dez) 2023	VENCIMENTO 2024	VENCIMENTO 2025 (jan a jun)	
1 Professor com vencimento de R\$ 2.127,79	1	R\$ 2.127,79	R\$ 12.766,74	R\$ 26.465,45	R\$ 13.662,79	
TOTAL		R\$ 2.127,79	R\$ 12.766,74	R\$ 26.465,45	R\$ 13.662,79	
PATRONAIS			2023	2024	2025	
INSS 22%			R\$ 3.042,74	R\$ 6.307,60	R\$ 3.256,30	
TOTAL			R\$ 3.042,74	R\$ 6.307,60	R\$ 3.256,30	
REFLEXOS			2023	2024	2025	
1/3 FÉRIAS 13º			R\$ -	R\$ 735,15	R\$ 379,52	
TOTAL		R\$ -	R\$ 1.063,90	R\$ 2.205,45	R\$ 1.138,57	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			R\$ 16.873,37	R\$ 34.978,51	R\$ 18.057,65	

Alexsandro de Freitas Simão
 Contador - CRC/RS 102653/O-8
 Dom Pedro de Alcântara-RS




DESPESA	3.1.00.00
(A) EMPENHADO ATÉ 31.05.2023	3.984.158,22
(B) MENSALMENTE= (A/5)	796.831,64
(C) PREVISÃO ANUAL = (B*12)	9.561.979,73
(D) 13º PROJETADO (=B)	796.831,64
(E) IMPACTO 8,9 E 10	71.551,87
(F) OBJETO DO IMPACTO	16.873,37
TOTAL DA PROJEÇÃO ANO (C+D+E+F)	10.447.236,61

RCL	RCL NA LOA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NA LOA	20.296.700,00


 Alexandre de Freitas Simão
 Contador - CRC/RS 102.508-8
 Dom Pedro de Alcântara-11

[Handwritten mark]